

**Protocolo de Colaboração entre a  
SMART PORTUGAL e a ORDEM DOS ARQUITECTOS**

ENTRE:

**PRIMEIRO OUTORGANTE:** smart Portugal Unipessoal Lda, pessoa coletiva n.º 516353101, com sede na Rua Gottlieb Wilhelm Daimler 20, 2710-037 Sintra, e capital social de 1,00 € (euros), representada por Bernardo Villa, na qualidade de CEO/Gerente, e Rafael Almeida, Responsável Financeiro com poderes para o ato, doravante designada por “SMART” ou “Primeiro Outorgante”.

e

**SEGUNDO OUTORGANTE:** A Ordem dos Arquitectos, ou “Segundo Outorgante”, com sede na Travessa do Carvalho, n.º 21/23, Lisboa, pessoa coletiva número 500 802 025, sendo neste ato representada pelo Arquitecto Avelino Oliveira, Presidente do Conselho Diretivo Nacional da Ordem dos Arquitectos, no uso dos poderes que lhe são legalmente conferidos.

**CONSIDERANDO QUE A SMART PORTUGAL:**

A **smart Portugal** é uma sociedade comercial importadora oficial da marca “smart”, detida a 100% pela smart Europe GMBH, que exerce a sua atividade de comercialização de produtos e prestação de serviços na área automóvel, por meio de um modelo de venda direta, suportado por uma rede de Agentes em território Nacional.

**CONSIDERANDO QUE A ORDEM DOS ARQUITECTOS:**

A **Ordem dos Arquitectos** é uma associação pública representativa dos licenciados, ou detentores de diploma equivalente, no domínio da Arquitectura que exerçam a profissão de arquiteto.

**É celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:**

## **CLÁUSULA PRIMEIRA (Objeto do Protocolo)**

Pelo presente acordo, a SMART e a Ordem dos Arquitectos, comprometem-se a colaborar no sentido de proporcionar condições exclusivas para a aquisição dos produtos comercializados pela SMART aos Colaboradores e Arquitectos, bem como promover a divulgação dessas condições entre os membros da Ordem dos Arquitectos.

## **CLÁUSULA SEGUNDA (Benefícios concedidos pela SMART aos membros e colaboradores da Ordem dos Arquitectos)**

Oferta de condições comerciais equivalentes ao nível de desconto de frota - escalão “Pequena Frota”, descritos no Anexo 1, de acordo com as condições de acesso descritas na CLÁUSULA QUARTA.

Os valores de desconto estão sujeitos a alterações periódicas e será válido o valor de desconto em vigor, à data da encomenda do veículo.

Os membros e colaboradores da Ordem dos Arquitectos, deverão consultar a Rede nacional de Agentes smart, pelo link seguinte - [Localizador de Agentes](#), sempre que pretendam realizar um test drive ou solicitar uma proposta, ou informação sobre o produto smart.

## **CLÁUSULA TERCEIRA (Contrapartidas concedidas pela Ordem dos Arquitectos)**

A Ordem dos Arquitectos compromete-se, após validação dos conteúdos, por parte da SMART, a promover a divulgação do presente Protocolo, junto dos seus membros, através dos seus meios de comunicação próprios, nomeadamente newsletter de marketing, redes sociais e site.

## **CLÁUSULA QUARTA (Acesso)**

Para efeitos de acesso às condições constantes deste Protocolo, os membros e colaboradores da Ordem dos Arquitectos, deverão fazer prova de que se encontram inscritos na Ordem dos Arquitectos.

O desconto é concedido na condição de que os veículos, a partir da data de entrega, permaneçam registados em nome do cliente como proprietário, por um período mínimo de 6 meses (período de retenção) e que não sejam revendidos durante esse período.

Se o período de retenção não for cumprido na íntegra, o desconto deve ser reembolsado na sua totalidade à SMART.

#### **CLÁUSULA QUINTA** **(Partilha de informações e confidencialidade)**

As Partes outorgantes acordam em partilhar entre si toda a informação relevante relativa às atividades a desenvolver no âmbito do presente Protocolo, desde que essa informação não se encontre abrangida pelo dever de sigilo profissional ou acordos de confidencialidade com terceiros.

As Partes obrigam-se a manter confidencialidade sobre toda a informação entre elas trocada, no que respeite a matérias objeto do presente Protocolo e a não divulgar a mesma a terceiros, à exceção dos casos em que essa divulgação seja previamente acordada por escrito entre as Partes.

Caso o presente Protocolo não tenha continuidade, independentemente dos motivos, as Partes respeitarão, no que se refere a documentos e informações, o princípio de confidencialidade previsto na presente cláusula.

#### **CLÁUSULA SEXTA** **(Alterações ao Protocolo)**

As alterações ao presente Protocolo revestirão sempre a forma escrita e poderão ser decididas em qualquer momento por comum acordo, assumindo a forma de substituição parcial ou integral ou de aditamento ao presente documento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA** **(Vigência e Denúncia)**

O presente protocolo entrará em vigor na data da sua assinatura, mantendo-se em vigor pelo período de um (1) ano, sendo renovável automaticamente por iguais e sucessivos períodos anuais.

Qualquer uma das partes pode denunciar o presente protocolo, desde que o faça por escrito e com uma antecedência mínima de trinta dias relativamente ao respetivo termo inicial ou decorrente de renovação.

**CLÁUSULA OITAVA**  
**(Rescisão do Protocolo)**

Qualquer das partes poderá resolver, por escrito, o presente protocolo com base no incumprimento das obrigações nele estipuladas.

A resolução prevista no número anterior não confere à entidade denunciante direito a qualquer indemnização.

O presente Protocolo é assinado e enviado digitalmente para ambas as partes.

Lisboa, 24/03/2026

Os Outorgantes

PELA SMART PORTUGAL:

Bernardo Villa  
CEO

Rafael Almeida  
Responsável Financeiro

PELA ORDEM DOS ARQUITECTOS:

Avelino Oliveira  
Presidente do Conselho Diretivo Nacional  
da Ordem dos Arquitectos

**ANEXO 1**  
**(Tabela de Descontos em vigor)**

<b>TABELA DE DESCONTOS – VÁLIDA PARA ENCOMENDAS COLOCADAS ATÉ 31/06/2026</b>	
<b>MODELO</b>	<b>DESCONTO</b>
SMART #1 66 kWh Brabus AWD - 428 CV	10,0%
SMART #1 66 kWh Premium - 272 CV	10,0%
SMART #1 66 kWh Pulse AWD - 428 CV	10,0%
SMART #1 66 kWh Pro+ 22kW - 272 CV	10,0%
SMART #1 66 kWh Pure+ 22kW - 272 CV	8,0%
SMART #1 49 kWh Pro - 272 CV	8,0%
SMART #1 49 kWh Pure - 272 CV	8,0%
SMART #3 66 kWh Brabus AWD - 428 CV	10,0%
SMART #3 66 kWh Premium - 272 CV	10,0%
SMART #3 66 kWh Pro+ - 272 CV	10,0%
SMART #3 49 kWh Pro - 272 CV	8,0%
SMART #5 (Todas as linhas)	5,0%